SENTENÇA

Processo Físico nº: **0015136-04.1994.8.26.0566**

Classe – Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Requerente: Fazenda do Estado

Requerido: Destilaria Autonoma Santa Helena

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução da sucumbência, com fundamento no Art. 924, II do NCPC, na EXECEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE que MARCO ANTONIO VALÉRIO E OUTROS movem em face de FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Expeça-se mandado de levantamento em favor do Procurador do Excipiente, da guia de fls. 570.

Após as devidas anotações, cumpra a exequente o tópico final de

fls. 540.

P.I.C.

São Carlos, 04 de agosto de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA